



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

promulgo a presente
Emenda em 13 de
abril de 2021.

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Nº 50/2021

**“Altera o Artigo 32, da Lei Orgânica do
município de Luziânia.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais aprova e o Presidente promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O artigo 32 da Lei Orgânica do município de Luziânia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. A sessão legislativa da Câmara será realizada do dia 1º (primeiro) de fevereiro a 15 (quinze) de julho e de 1º (primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro de cada ano.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês abril de 2021.

ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO – Presidente

LEONARDO RORIZ FILHO – 1º Secretário

ANDRÉ FIRMINO DA SILVA – 2º Secretário